MINUPAR
PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 90.076.886/0001-40 - NIRE 43300031161

COMUNICADO AO MERCADO

MINUPAR Participações S. A. ("MINUPAR"), em atendimento à Instrução CVM nº 358/02, vem a público esclarecer a seus acionistas e o mercado em geral que concluiu processo de adesão ao Programa de Parcelamentos de Débitos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativo aos processos em que discute direito ao crédito de IPI nas operações de exportação ("IPI Prêmio") e demais tributos federais.

A decisão referida está devidamente divulgada na nota explicativa nº 19 na ITR – Informações Trimestrais, relativa ao 3º trimestre.2009, por meio da inclusão dos processos relacionados aos seguintes débitos:

I) Crédito Prêmio de Exportação – IPI da controlada Companhia Minuano de Alimentos;

II) Demais tributos federais da MINUPAR e da controlada Companhia Minuano de Alimentos.

A administração da Companhia tomou esta decisão com base (i) na decisão do STF em outro processo, com caráter geral, limitando o crédito ao ano de 1990; e ainda, (ii) na possibilidade de regularização de registros trazida pela MP 470/2009 e pela Lei 11.941/2009, com destaque para a redução da multa de até 100% e juros de até 90%, bem como a de utilização do Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL como moeda de pagamento.

Estudos internos promovidos pela administração da Companhia, assessorada por seus consultores jurídicos, determinaram a opção pela liquidação das contingências considerando a complexidade das matérias objeto dos processos administrativos e judiciais relacionados aos tributos referidos.

Os ajustes correspondentes à adesão foram registrados no 3º trimestre de 2009, sendo que os benefícios daí advindos estarão refletidos no 4º trimestre. No mesmo período foram reconhecidos os efeitos da adesão ao parcelamento especial criado pela Lei 11.941/2009.

Os débitos diretamente advindos da MP 470/2009 foram liquidados com a utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL. Remanesce um saldo de R$ 25,0 milhões a título de Crédito Prêmio de IPI relativo às exportações realizadas até 05 de outubro de 1990, a ser utilizado em futuras compensações de tributos.

Já a adesão ao parcelamento previsto na Lei 11.941/2009 gerou redução dos débitos nos termos da lei e o saldo apurado será parcelado para pagamento em 180 meses.

Com a adesão aos programas de parcelamento, a Companhia e sua controlada Companhia Minuano de Alimentos eliminaram as suas principais contingências de tributos administrados pela RFB e PGFN, que estavam provisionadas no Balanço.

Assim, a Companhia encerra mais uma etapa do ciclo de reestruturações – financeira, societária e tributária – que trará impacto positivo a partir do 4º trimestre de 2009, pela redução dos custos de gerenciamento desse passivo tributário e despesas financeiras decorrentes, melhorando desta forma, no futuro, a sua situação patrimonial, a percepção de risco e seu valor de mercado.

Lajeado (RS), 19 de janeiro de 2010.

PAULO VICENTE SPERB
Diretor de Relações Com Investidores